



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano IV, Nº 835

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2455, DE 25 DE JUNHO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1938, de 31 de outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.120.000,00 (dois milhões, cento e vinte mil reais), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar citado no artigo anterior decorrerão do Excesso de Receita no valor de R\$ 2.120.000,00 (dois milhões, cento e vinte mil reais), relativos à transferência do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial através do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de

Saúde destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19; Portaria Nº 774, DE 09 DE ABRIL DE 2020, que estabelece recursos financeiros destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do Coronavírus - COVID 19 através do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, nos termos da Lei nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia. Art. 3º. Nos termos do § 4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de junho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2455 DE 25 DE JUNHO DE 2020				
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Título da Receita	Receita Arrecadada	Receita Arrecadada	Receita Arrecadada	Receita Prevista para o exercício de 2020
	1º Período de 2019 Jan a Jun	2º Período de 2019 Jul a Dez	1º Período de 2020 Jan a 25/06	
	(1)	(2)	(3)	(4)
Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - COVID 19		0	25.873.811,16	0
Total da base de cálculo		0	25.873.811,16	0
INCREMENTO = (3)/(1) x 100 - 100				0
Arrecadação do 2º Período (AR2)=(2) x INCREMENTO				0
Arrecadação do 2º Período (AR2Total) = (2) + (AR2)				0
Receita Prevista para 2019 = (4)				0
Excesso de Arrecadação = (4) – (3) – (AR2Total)				25.873.811,16
CRÉDITO SUPLEMENTAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ACÇÃO:	PA( 1360) AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19			
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE			
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	073 - ATENÇÃO À SAÚDE: EFICIENTE E EFETIVA			
NATUREZA DA DESPESA		DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
FONTE	31900400	Contratação por Tempo Determinado		
	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			300.000,00
	33503900	Outros Serviços de Terceiro - PJ		
FONTE	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			450.000,00
	33903000	Material de Consumo		
FONTE	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			900.000,00
	33903900	Outros Serviços de Terceiro - PJ		
FONTE	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			400.000,00
	33909300	Indenizações e Restituições		
FONTE	1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR:				2.120.000,00

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 032/2020 – SEINF.** DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 26 DE JUNHO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho (membro

suplente). Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 032/2020. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NA AVENIDA ANTÔNIO PAULA PESSOA, BAIRRO COHAB II, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 032/2020. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e D. E. FARIAS EUGÊNIO. As empresas: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e D. E. FARIAS EUGÊNIO apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. CONSIDERANDO a declaração de Emergência por meio do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, da Prefeitura de Sobral - PMS; o exposto no Art. 9º, da Portaria nº 02/2020 da Central Permanente de Licitação do



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcell Sampaio Silveira  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

### Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

### Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

Município de Sobral; o Decreto nº 2.437, de 31 de maio de 2020; o Decreto nº 2.449, de 13 de junho de 2020; e o Decreto nº 2.453, de 21 de junho de 2020, todos da Prefeitura de Sobral - PMS, a Presidente da Comissão de Licitação suspendeu a presente sessão, conforme os dispositivos legais supracitados e como medida para contenção da transmissibilidade da COVID-19. Após a realização da avaliação dos documentos de habilitação pela Comissão e da análise do acervo técnico pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), todos os documentos analisados serão digitalizados e disponibilizados nos meios oficiais de comunicação. A partir da publicação dos referidos documentos e do resultado da habilitação, será oportunizado o prazo para interposição de recursos e contrarrazões, que, em virtude da situação de emergência já exposta acima, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço digital [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), conforme dispõe o art. 11, da Portaria nº 02/2020, da Central Permanente de Licitação. Sem mais registros, foi dada por encerrada a sessão, às 09h30min, sendo a presente ata lavrada por LUIZ GONZAGA BASTOS VIANA SOBRINHO e assinada pela Presidente KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO e pelo membro da Comissão EDSON LUÍS LOPES ANDRADE. Sobral-CE, 26 de junho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

### SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL – CONTRIM

**PORTARIA Nº 001/2020 - CONTRIM - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO NÃO PRESENCIAL POR MEIO DE VIDEO CONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR NO ÂMBITO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, E DÁ AS PROVIDÊNCIAS QUE INDICA. O PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 53, de 19 de outubro de 2017 e do Regimento Interno do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM; CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local; CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, que decreta o estado de emergência no âmbito do Município de Sobral em razão da disseminação do COVID-19, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.386, de 29 de março de 2020; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO, a necessidade do “isolamento social”, medida esta eficaz para evitar a proliferação do Coronavírus, devendo os municípios permanecerem em suas residências; CONSIDERANDO o princípio da eficiência, regente dos Atos da**

Administração Pública, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal; CONSIDERANDO os efeitos emergenciais ocorridos nas relações de trabalho em decorrência da pandemia provocados pelo novo coronavírus - COVID19; CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de realização de sessão de julgamento presencial, em razão do isolamento social como medida preventiva; CONSIDERANDO o reconhecimento da validade das sessões virtuais, conforme manifestação do Conselho Nacional de Justiça quando da solução da CONSULTA-0001473-60 .2014.2.00.0000, segundo a qual é manifesta a conformação das sessões eletrônicas ou virtuais de julgamentos colegiados com a legislação processual vigente, seja em razão do princípio da instrumentalidade das formas, seja porque o CPC e a Lei nº 11.419/2006 de há muito autorizam a realização de todos os atos e termos do processo por meio eletrônico; CONSIDERANDO a existência de diversas ferramentas tecnológicas que permitem a realização de reuniões de forma remota, evitando assim a descontinuidade do serviço público; e CONSIDERANDO que as sessões de julgamento realizadas por meio eletrônico resguardam as garantias constitucionais das partes. RESOLVE: Art. 1º As sessões de julgamento, no âmbito do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, a critério da Presidência, poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou tecnologia similar, aplicando-se no que couber as regras do Regimento Interno. Parágrafo único. Será assegurado ao sujeito passivo, aos seus representantes legais, aos representantes da sociedade civil e aos representantes da Administração Pública a participação na sessão de julgamento por videoconferência com todas as garantias para o exercício das prerrogativas constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Art. 2º Fica definido que o aplicativo ZOOM será a plataforma padrão a ser utilizada para a realização das sessões não presenciais do CONTRIM, não havendo, no entanto, nenhum óbice para posterior alteração e utilização de outros sistemas equivalentes, desde que devidamente comunicada a todos os membros e às partes envolvidas. Parágrafo único. O CONTRIM promoverá ampla divulgação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sobral de quaisquer alterações relativas à mudança de plataforma a ser utilizada para a realização das sessões de julgamento. Art. 3º A participação na sessão de julgamento por meio de videoconferência pelos membros do CONTRIM, sujeito passivo ou seus representantes legais, deverá observar às seguintes condições: I - Utilizar a mesma ferramenta tecnológica indicada pelo CONTRIM para a realização da videoconferência e dispor de equipamento conectado à internet, contendo câmera, alto-falante e microfone; II - Permanecer durante todo o julgamento em que atuar, em ambiente fechado, sem circulação de pessoas, com boa acústica e iluminação; III - Responsabilizar-se pela instalação de toda infraestrutura adequada e necessária para assegurar sua participação na sessão, inclusive o sujeito passivo ou representante da parte que for sustentar oralmente recurso interposto. IV - Os participantes deverão trajar-se adequadamente para a formalidade requerida para reunião de trabalho. § 1º O participante habilitado a ingressar na sessão receberá previamente convite através de e-mail ou whatsapp cadastrados, contendo o link de acesso ao programa gerenciador da sessão. § 2º Os membros do CONTRIM devem ingressar na “sala virtual” em até 15 (quinze) minutos antes de seu início, com vista a resolver antecipadamente possíveis problemas técnicos de conexão, que eventualmente possam ocorrer no dia e horário da realização da videoconferência. § 3º Iniciada a sessão virtual, nenhum membro poderá se retirar da plataforma de julgamento ou interromper o relatório ou palavra das partes, sem autorização do Presidente do CONTRIM. Art. 4º As sessões virtuais do CONTRIM serão convocadas

pelo Presidente com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência. Parágrafo único. O Presidente pode, por ato devidamente fundamentado, suspender ou adiar o julgamento de processo ou a própria sessão virtual. Art. 5.º A pauta de julgamento dos processos em sessão por videoconferência será disponibilizada no Diário Oficial do Município de Sobral - DOM, no seguinte endereço eletrônico [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), observado o disposto no art. 4.º desta Portaria. §1º Publicada a pauta de julgamento e havendo nos autos do processo administrativo tributário protesto do sujeito passivo ou de seu representante legal para apresentação de sustentação oral, este será comunicado por e-mail ou whatsapp, indicados nos autos, do dia e horário da realização da sessão por videoconferência. §2º Havendo discordância quanto à realização do julgamento do processo em sessão por videoconferência, por motivo de força maior ou por oposição devidamente fundamentada, o sujeito passivo ou seu representante legal deverá manifestar-se, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, antes da sessão, através do e-mail [contrim@sobral.ce.gov.br](mailto:contrim@sobral.ce.gov.br), informando as razões da impossibilidade do julgamento do processo. §3º Compete ao Presidente decidir acerca de sobrestamento arguido. §4º A não comunicação a que se refere o §2º implica concordância tácita com o julgamento em sessão por videoconferência. §5º A ausência de prévio requerimento da parte não impedirá que este promova a sustentação oral de suas razões recursais, desde que requerido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão do julgamento e formalizado por escrito, através do e-mail indicado nesta Portaria, quando for o caso, com instrumento procuratório que o habilite à prática do ato. §6º Ocorrendo a hipótese prevista no §2º deste artigo, o julgamento do processo deverá ocorrer na modalidade de sessão presencial e deverá constar em certidão nos autos. §7º O Presidente após o recebimento dos processos oriundos da Divisão de Julgamento de Primeira Instância - DIJUP determinará a inclusão destes em pauta. §8º A Secretaria do CONTRIM disponibilizará para todos os Conselheiros e o Procurador do Município os processos constantes na pauta de julgamento, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da sessão. Art. 7.º Durante o julgamento do processo, ocorrendo situações medida que implique a necessidade de juntada de documentos novos, impossibilitando a apreciação destes no decorrer da sessão, o Presidente poderá determinar a retirada de pauta e encaminhará o processo para julgamento posterior em sessão presencial. Art. 8.º Havendo substabelecimento da procuração do representante do sujeito passivo, o ato deverá ser comunicado à Presidência, através da respectiva Secretaria, por e-mail indicado neste ato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para julgamento do processo. Parágrafo único. A ausência da comunicação de que trata o “caput”, implica a realização e validade do julgamento praticado. Art. 9.º É admitida a participação na sessão virtual de no máximo 03 (três) representantes do sujeito passivo, desde que devidamente habilitados nos autos e que atendam às condições especificadas no art. 3.º desta Portaria. Art. 10. Ocorrendo dificuldades de ordem técnica que impeçam a realização da sessão por videoconferência ou a prática de ato processual, durante a realização da sessão e não sendo possível a solução do problema até o final desta, o julgamento poderá ser adiado ou o processo retirado de pauta, a critério do Presidente. Parágrafo único. O Conselheiro que não estiver presente à sessão virtual de julgamento durante todo o relato do processo deverá abster-se de votar. Art. 11. As comunicações dirigidas ao CONTRIM, para fins do disposto nesta Portaria, deverão ser direcionadas para o e-mail indicado neste ato. Art. 12. Será realizada ata da sessão de julgamento conforme determina no Regimento Interno e publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 13. A ata da sessão virtual será encaminhada, por e-mail, aos Conselheiros participantes do julgamento, para apreciação e correções que se fizerem necessárias. Parágrafo único. A aprovação da ata ocorrerá na sessão subsequente, contendo a assinatura do Presidente e da Secretária do CONTRIM. Art. 14. Iniciada a sessão, o Presidente do CONTRIM observará as fases previstas no Regimento Interno, devendo realizar os trabalhos observando as posições dos membros com assentos definidas da mesma forma como ocorre nas sessões presenciais. Art. 15. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM, em 26 de junho de 2020. Antonio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

**EXTRATO DA ATANº 003/2020 - CONTRIM** - Sessão do dia 11 de março de 2020. O presidente Antônio Mendes Carneiro Junior verificando a presença do procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM e dos conselheiros Dr. Kelson Araújo Albuquerque (PGM), Dr. Roberto Clodoaldo Gomes Feitosa (SEFIN), Dr. Francisco Célio Soares de Vasconcelos (SEFIN), Dra. Adriana Vieira do Vale (OAB), Dr. Francisco Grijalba Frota (CRC) e Dr. Audísio de Almeida Aguiar (CDL) reconheceu quórum suficiente e declarou aberta a sessão. Estavam presentes também, os advogados Dr. Rodrigo Gondim de Oliveira, Dr. Antônio Cavalcante Carneiro Júnior e o empresário Daniel Ponte Gomes. Ato contínuo o presidente mandou que fosse feita a leitura da Ata da sessão anterior e declarou-a aprovada. Em seguida, inicia-se o julgamento do Processo nº P073761/2019, cuja parte interessada é José Jackson Rodrigues,

o presidente passa a palavra ao relator, Dr. Rafael Almeida, que leu seu relatório e votou pela reforma da decisão de 1ª instância, reconhecendo a incidência de IPTU. Ato contínuo, o presidente passa a palavra ao Procurador Assistente do Município, Dr. Leydson Ribeiro, que leu seu parecer jurídico e ao final requereu diligência para constatação da real destinação do uso da terra, além de que o exame pericial responda às indagações do Procurador mencionadas em seu parecer, acostado aos autos. Presidente decide pela suspensão do julgamento, sem que houvesse qualquer objeção. O advogado da parte estava presente, Dr. Rodrigo Gondim de Oliveira (OAB/CE nº 13.859) e se manifestou favorável à suspensão do processo. Com isso, será oficiada a secretaria competente para realização de exame pericial, a fim de dar prosseguimento ao julgamento do feito. Após, iniciou-se o julgamento do Processo nº P077075/2019, cuja parte interessada é o Sr. Raimundo Olivar Frota Júnior, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Rafael, que leu seu relatório e votou pela manutenção da decisão de 1ª instância, reconhecendo o cancelamento de ITBI. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente do Município, Dr. Leydson, que leu seu relatório e opinou pela manutenção da decisão de 1ª instância. Ato contínuo, iniciou-se uma discussão entre os membros no que diz respeito ao valor venal. Passada as discussões, inicia-se a votação, o presidente passa a palavra ao Dr. Grijalba, que acompanhou o voto do relator, todos os demais membros também acompanharam o voto do relator, com exceção do Dr. Roberto, que votou divergente, pela reformulação da decisão de 1ª instância e o Dr. Célio que se declarou impedido, tendo em vista que no processo tem um Parecer Jurídico assinado pelo mesmo quando ainda era Procurador Assistente do Município junto ao CONTRIM. Por maioria de votos, mantêm-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida, iniciaria o julgamento do Processo nº P029367/2018, cuja parte interessada é o Sr. Lisandro Atila Linhares Vasconcelos, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Kelson, que solicitou suspensão do julgamento do processo, além de que seja oficiadas a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, a presença de perito na próxima sessão para dirimir todas as possíveis dúvidas em relação ao imóvel. O presidente acolheu o pleito, sem que houvesse qualquer objeção, o advogado da parte estava presente e não se opôs ao pedido, assim, o julgamento do processo foi interrompido. Ato contínuo iniciou-se o julgamento do Processo nº P029368/2018, cuja parte interessada é o Sr. Antônio Cavalcante Carneiro Júnior, o presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Audísio, que leu seu relatório e votou pela manutenção da decisão de 1ª instância, reconhecendo a não incidência de IPTU. Em seguida, o presidente passa a palavra ao Procurador Assistente do Município, Dr. Leydson, que leu seu parecer jurídico e opinou pela manutenção da decisão de 1ª instância. Todos os demais membros acompanham o voto do relator. Por unanimidade de votos, mantêm-se a decisão de 1ª instância. A parte estava presente, mas não solicitou sustentação oral. Após, foi feita a distribuição do Processo nº P010674/2017, de interesse da M.S.S. Carneiro e Cia Ltda - Me para o relator Dr. Audísio, foi distribuído também o processo nº P029355/2018, de interesse da Cerâmica Torres Ltda para o relator Dr. Kelson, além do processo nº P029415/2018, cuja parte interessada é o Sr. José Wilkens Arcaño Araújo para o relator Dr. Rafael. Ao final, o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/CE, 26 de junho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CONTRIM - SESSÃO DE 11/03/2020;** PROCESSO Nº: P077075/2019; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. RAFAEL VICTOR DE ANDRADE MEDEIROS E ALMEIDA (TITULAR DA OAB); INTERESSADO: RAIMUNDO OLIVAR FROTA JUNIOR (CPF Nº 258.926.733-91). EMENTA: IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. REVISÃO DO VALOR VENAL. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por maioria de votos, em reconhecer procedente a revisão do valor da avaliação para fins de ITBI referente ao imóvel de inscrição nº 077445, tendo em vista que a comprovação apresentada nos autos condiz com o valor venal real da transação do imóvel para fins de base de cálculo do já mencionado tributo. Sobral/CE, 26 de junho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 006/2020 - CONTRIM - SESSÃO DE 11/03/2020;** PROCESSO Nº P029368/2018; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. AUDÍSIO DE ALMEIDA AGUIAR (SUPLENTE DA CDL); INTERESSADO: ANTONIO CAVALCANTE CARNEIRO JÚNIOR (OAB/CE 25.619). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. DECISÃO PELA

MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer a não incidência do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2018, tendo em vista que, após a análise do requerimento apresentado, bem como os documentos acostados aos autos, verificou-se que o referido imóvel é contemplado com apenas uma das melhorias previstas no art. 32, do Código Tributário Nacional (CTN). Sobral/CE, 26 de junho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM** - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM na modalidade virtual que se realizará no dia 01/07/2020, às 14 horas, o link da sessão será disponibilizado através de email ou whatsapp a todas as partes interessadas. A sessão é pública e qualquer pessoa pode solicitar o link através do email [contrim@sobral.ce.gov.br](mailto:contrim@sobral.ce.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 832/2017 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, Cristiane Mororo Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Roberto Clodoaldo Gomes Feitosa, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Adriana Vieira do Vale; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: José Cavalcante da Ponte, Audísio de Almeida Aguiar. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo Nº P010674/2017; Contribuinte interessado: M.S.S Carneiro e Cia Ltda-Me; Relator: Audísio de Almeida Aguiar; Processo Nº P029355/2018; Contribuinte interessado: Cerâmica Torres Ltda, relator: Kelson Araújo Albuquerque; Processo Nº P029415/2018; Contribuinte interessado: José Wilkens Arcanjo Araújo, relator: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida. Sobral/CE, 26 de junho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Junior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0208/2019 - SME** - PROCESSO Nº P115260/2020. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 14/06/2020 a 09/06/2021, e EXECUÇÃO, compreendida no período de 18/09/2020 a 13/09/2021, para a “conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, Padrão FNDE, tipo I, no Bairro Colina da Boa Vista, no Município de Sobral”. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0222/2020 - SMS** - PROCESSO SPU Nº P116835/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS DR ALDEMIR CARNEIRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.034.150/0001-00. OBJETO: Contratação de serviço para realização do procedimento CROSSLINK (nos dois olhos), incluindo consulta com especialista, conforme a necessidade da paciente SHEILA SILVA DOS SANTOS, destinado ao tratamento de ceratocone bilateral (CID 10 H18.6), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, deferiu liminar no processo de nº 0051103-90.2020.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa

Nº 041/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 26 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Wanessa Furtado Carneiro - Representante da Empresa CLÍNICA DE OLHOS DR ALDEMIR CARNEIRO LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante-COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0240/2020 - SMS** - PROCESSO SPU Nº P117164/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 12.337.358/0001-93. OBJETO: Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 038/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 15.530,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 26 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Aduino Custodio de Azevedo - Representante da Empresa DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS**. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, CNPJ: nº 04.776.677/0001-77. OBJETO: Alterar a Relação de Medicamentos constante no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS, haja vista necessidade de incluir medicamentos do protocolo de tratamento dos pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19 atendidos nos hospitais intervencionados pelo Município de Sobral e Unidades Básicas de Saúde. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º - H, da Lei 13.979/2020. Sobral, 26 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA DO NASCIMENTO. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0076/2019-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0076/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10.301.007.2.2283.33903000.1214.00 00.00; 0701.10.301.0072.2283.3 3903000.121 1.0000.00, conforme o Processo nº P117917/2020. Sobral, 26 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0209/2019-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0209/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10.30 1.0072.2283.33903000.12 14.0000 .00; 0701. 10.301. 0072.2283.3390 3000.121 1.0000.00, conforme o Processo nº P117917/2020. Sobral, 26 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0153/2020-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA. Acordam em apostilar o Contrato nº 0153/2020-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0140/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter as seguintes dotações: 0701.1 0.301.0 072.2283.33 903900.12 1400 0000; 0701.10.301 .0072.2 283.33903900 .1211000000; 0701.10.3 01.0072.2283.33903900.122 0000002; 0701.1 0.301.0072.22 83.33903900.1 290000000, conforme o Processo nº P118285/2020. Sobral, 26 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0038/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0038/2020-SMS, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 073/2019-SMS/CPL, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Terceira, item 3.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701. 10.301.00 72.1281.449051 00.1920000000, conforme o processo nº P118471/2020. Sobral, 26 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0201/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0201/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0140/2018, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10.12 2.0073.136 0.4490520 0.1290000000, conforme processo P118464/2020. Sobral, 26 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**PORTARIA Nº 020/2020-SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS 06/2020, objetivando a seleção de Coordenador Técnico, Facilitador e Supervisor de Estágio, das Unidades Didáticas do Módulo Contextual Básico do Curso Técnico em Prótese Dentária, a ser executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, RESOLVE: I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Ismael de Vasconcelos Ferreira; b) Joseane Alves Dorneles; c) Sandra Maria Lopes Vasconcelos. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 25 de junho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 021/2020-SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS 07/2020, objetivando a seleção de Coordenador e Facilitador das Unidades Didáticas do Curso de Especialização Técnica na Linha do Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas a ser desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, para as Áreas Descentralizadas de Saúde de Acaraú, Camocim, Sobral e Tianguá, RESOLVE: I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Ismael de Vasconcelos Ferreira; b) Joseane Alves Dorneles; c) Sandra Maria Lopes Vasconcelos. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de

impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 25 de junho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EDITAL SMS Nº 06/2020 - TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COORDENADOR TÉCNICO, FACILITADOR E SUPERVISOR DE ESTÁGIO DAS UNIDADES DIDÁTICAS DO MÓDULO CONTEXTUAL BÁSICO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DA RESOLUÇÃO Nº 142/2014 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados, o presente termo de retificação do edital 06/2020, que regulamente processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva para as funções de Coordenador Técnico, Facilitador e Supervisor de Estágio, das Unidades Didáticas do Módulo Contextual Básico do Curso Técnico em Prótese Dentária a ser desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, RESOLVENDO tornar sem efeito a necessidade de comprovação da experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses como docente em cursos na área da saúde, para os candidatos que desejem concorrer a vaga de coordenador técnico, prevista na alínea "e" do item 3.4 do edital inaugural e nos requisitos do ANEXO V. Sobral/CE, 26 de junho de 2020. Ismael de Vasconcelos Ferreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

**EDITAL Nº 07/2020 - SMS - TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COORDENADOR TÉCNICO E FACILITADOR DAS UNIDADES DIDÁTICAS DO CURSO ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 e 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados, o presente termo de retificação do edital 06/2020, que regulamente processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva para as funções de Coordenador e Facilitador das Unidades Didáticas do Curso de Especialização Técnica na Linha do Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas a ser desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, para as Áreas Descentralizadas de Saúde de Acaraú, Camocim, Sobral e Tianguá, RESOLVENDO tornar sem efeito a necessidade de comprovação da experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses como docente em cursos na área da saúde, para os candidatos que desejem concorrer a vaga de coordenador técnico, prevista na alínea "e" do item 3.4 do edital inaugural. Sobral/CE, 26 de junho de 2020. Ismael de Vasconcelos Ferreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

**EDITAL Nº 01/2020 - SMS - DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretaria, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 779 de 16 de abril de 2020, RESOLVE: I. CONVOCAR o candidato abaixo transcrito para efetuar o procedimento de contratação.

CÓDIGO 14 - FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA		
CANDIDATOS CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Darlyson Ferreira de Alencar	11º	3 meses

II. INFORMAR que o candidato convocado deverá preliminarmente se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no Centro de Especialidades Médicas Doutor Aristides Andrade, situado na Avenida Lúcia Saboia, 144, Centro - CEP: 62.010-830, no dia 29 de junho de 2020, no horário das 14h às 16h (horário local). III. INFORMAR que, no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, o candidato convocado receberá a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295, no horário das 9h às 14h (horário local). IV. INFORMAR que, após a obtenção do Atestado Médico Ocupacional e da abertura da Conta Corrente no Banco Itaú, o candidato convocado deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e enviar a documentação abaixo elencada, no formato PDF (Portable Document Format), em arquivos separados, para o e-mail: [sandrasconcelos@sobral.ce.gov.br](mailto:sandrasconcelos@sobral.ce.gov.br), até às 16h do dia 30 de junho de 2020. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. V. INFORMAR que no dia 01 de julho de 2020, os candidatos convocados receberão o contrato através do e-mail enviado para a inscrição no processo seletivo, o qual deverá ser impresso em duas vias, devendo rubricar as duas primeiras folhas e assinar acima de seu nome na terceira folha, em todas as vias, o qual deverá ser devolvido na mesma data (01/07/2020), em envelope lacrado, na portaria da sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, no horário de 08 às 16h. Sobral-CE, 26 de junho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

## ANEXO I - FICHA CADASTRAL

## CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Pai:		Cel.:
Mãe:		
Nasc:	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

## GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

## FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CONJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

( ) Não possuo Bens a declarar;

( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do declarante

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. (CNPJ 73.694.788/0001-57), estabelecida na Rua Nivaldo Soares de Pinho, nº 78, Bairro Venancio, Município de Crateús/CE, CEP: 63.700-000, representada pelo Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato nº 058/2018-SECOMP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DA MARGEM ESQUERDA, BAIRRO PEDRINHAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através do Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 058/2018-SECOMP, considerando que a obra objeto do referido contrato encontra-se em ritmo lento, conforme evidenciado nas medições, o que prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, finalize e proceda com a entrega provisória do objeto contratual, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. (CNPJ 73.694.788/0001-57), estabelecida na Rua Nivaldo Soares de Pinho, nº 78, Bairro Venancio, Município de Crateús/CE, CEP: 63.700-000, representada**

pelo Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato nº 062/2018-SECOMP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através do Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 058/2018-SECOMP, considerando que a obra objeto do referido contrato encontra-se em ritmo lento, conforme evidenciado nas medições, o que prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que seja retomado o ritmo normal da execução da obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. NOTIFICADA: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA., com sede no Município de Teresina, Estado do Piauí, CNPJ nº 63.347.280/0001-29, sito à Avenida Lindolfo Monteiro, nº 2837, Bairro Fátima, CEP 64.049-440, por seu representante legal o Sr. JOSÉ DIAS DE CASTRO JÚNIOR. LICITAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO: Tomada de Preços nº 062/2018-SECOMP - Contrato Administrativo nº 0009/2019-SECOMP. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Sistema de Captação e Adução da ETA Dom Expedito, no Município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0009/2019-SECOMP, considerando realização de vistoria técnica pelo fiscal responsável, foi constatado que a obra objeto do referido contrato encontra-se PARALISADA desobedecendo o Artigo 1º, inciso XXII, das Portarias 030/2020-SEINF de 24 de março de 2020, Portaria 032/2020-SEINF de 31 de março de 2020 e Portaria 034/2020-SEINF de 06 de abril de 2020, e Portaria 041/2020-SEINF de 02 de junho de 2020, Portaria 042/2020-SEINF de 08 de junho de 2020, Portaria 043/2020-SEINF de 10 de junho de 2020, Portaria 049/2020-SEINF de 15 de junho de 2020 e Portaria 056/2020-SEINF de 22 de junho de 2020, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome o andamento regular da obra, adequando-a às disposições das referidas portarias, devendo seguir as recomendações previstas no Artigo 3º da Portaria 056/2020-SEINF de 22 de junho de 2020, sob pena desta Secretaria requerer à gestora do contrato a formalização de processo de apuração de eventual descumprimento do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entabulada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as

providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 25 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - PROCESSO SPU Nº P112599/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - SESEP. OBJETO: Aquisição, com instalação, de materiais permanentes para a vigilância eletrônica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP. VALOR GLOBAL R\$ 17.105,00 (dezesete mil e cento e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701.04 .122.0431. 2.351.4.4.9 0.52.00.1.00 1.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II e Art. 26, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 12.478.328/0001-05. Sobral/CE, 26 de junho de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilmo. Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2020 - SESEP** - PROCESSO SPU Nº P112599/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. CONTRATADA: POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 12.478.328/0001-05. OBJETO: Aquisição, com instalação, de materiais permanentes para a vigilância eletrônica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II e Art. 26, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 03/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 17.105,00 (dezesete mil e cento e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 26 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS e o Sr. Sullivan Ferreira Ribeiro - Representante da Empresa POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019010201/2019 - SECJEL**. CONTRATANTE: Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, por meio do seu Secretário, Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO. CONTRATADA: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, CNPJ Nº 14.858.301/0001-65. OBJETO: O presente aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato para a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma das piscinas da Vila Olímpica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, de 29 de junho de 2020 a 26 de dezembro de 2020. Sobral, 26 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Renan da Azevedo Portela. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO